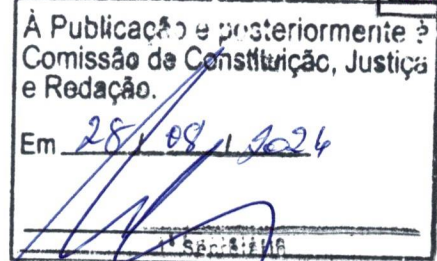




ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS



DIRLEG-AL
Fls. 02
Pm/LS

PROJETO DE LEI Nº 854, DE 2024/GDCL

Dispõe sobre a instalação de sistemas de iluminação fotovoltaica em pontes do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Todas as novas construções de pontes no Estado do Tocantins a instalar sistemas de iluminação pública fotovoltaica.

Art. 2º Os sistemas de iluminação pública fotovoltaica deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Potência instalada: Suficiente para garantir a iluminação adequada da ponte, conforme normas técnicas brasileiras;

II - Módulos fotovoltaicos: Certificados pelo Inmetro;

III - Inversores: Certificados pelo Inmetro;

IV - Baterias: De tipo estacionário, com capacidade suficiente para garantir a autonomia do sistema durante a noite e em dias nublados;

V - Estrutura de suporte: Dimensionada para suportar os módulos fotovoltaicos, inversores e baterias, e garantir a segurança do sistema;

VI - Sistema de monitoramento: Permitir o monitoramento remoto do desempenho do sistema, incluindo geração de energia, consumo de energia e estado das baterias.

Art. 3º A responsabilidade pela instalação, operação e manutenção dos sistemas de iluminação pública fotovoltaica será do órgão ou entidade pública responsável pela construção da ponte.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS
JUSTIFICATIVA

O Tocantins, por sua rica biodiversidade e belezas naturais, possui um enorme potencial para a educação ambiental. No entanto, observa-se a necessidade de ações mais efetivas para conscientizar a população, especialmente as crianças e jovens, sobre a importância da preservação do meio ambiente. A criação do Programa de Conscientização da Preservação do Meio Ambiente com Atividades de Lazer e Passeios nas Escolas para ser desenvolvido durante o mês de junho é uma iniciativa que visa aproveitar o período de comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente para promover a educação ambiental de forma lúdica e participativa.

A presente Lei tem por objetivo promover a sustentabilidade no Estado do Tocantins, através da obrigatoriedade da instalação de sistemas de iluminação pública fotovoltaica em novas pontes.

A energia solar é uma fonte de energia renovável, limpa e abundante, que pode contribuir para a redução da emissão de gases de efeito estufa e para a diversificação da matriz energética do Estado. A utilização de sistemas de iluminação pública fotovoltaica em pontes trará diversos benefícios, tais como:

- **Redução de custos com energia:** Os sistemas de iluminação pública fotovoltaica geram sua própria energia, o que significa que não há necessidade de pagar pela energia da rede elétrica. Isso pode gerar uma economia significativa para o Estado, especialmente no longo prazo;
- **Sustentabilidade:** A energia solar é uma fonte de energia limpa e renovável, que não causa impactos negativos ao meio ambiente. A utilização de sistemas de iluminação pública fotovoltaica contribui para a redução da emissão de gases de efeito estufa e para a preservação do meio ambiente;
- **Inibição de roubos de fios de cobre:** Os sistemas de iluminação pública fotovoltaica são alimentados por energia solar, o que elimina a necessidade de utilizar fios de cobre para a sua alimentação. Isso contribui para a inibição de roubos de fios de cobre, que são um problema frequente em pontes e outras infraestruturas públicas;
- **Melhoria da segurança pública:** A iluminação adequada das pontes contribui para a melhoria da segurança pública, pois dificulta a ação de criminosos.

Face o exposto, suficiente, conto com o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei que Dispõe sobre a instalação de sistemas de iluminação fotovoltaica em pontes do Estado do Tocantins e dá outras providências.

Sala das Sessões, aos 06 de Agosto de 2024

Claudia Telles
Deputada Estadual

CLAUDIA TELLES DE MENEZES
PIRES MARTINS
LELIS:584231841
53

Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS:58423184153
Dados: 2024.08.27 10:08:23 -03'00'

DIRLEG-AL
Fls. 04
PMS

Imprimir



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P6b84fb0df61ac1d40a4ecfb1efbc70bfK12111

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: CLÁUDIA LELIS

Enviada por: Claudia
Lelis (dep.claudia.lelis)

Descrição: Dispõe sobre a instalação de sistemas de iluminação
fotovoltaica em pontes do Estado do Tocantins e dá outras providências.

Data de Envio: 27/08/2024
09:38:47

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:584231841 53
Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2024.08.27 10:07:17 -03'00'

CLÁUDIA LELIS

